

## REGISTO DE INTERESSES

(n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 52/2019, de 31/7 na redação atual)

<b>1 – FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇÃO</b>	
Cargo / Função a exercer	<u>DIRETOR MUNICIPAL</u>
Data de início de funções/recondução/reeleição	<u>18 de Junho de 2018</u>
Data de cessação de funções	<u>Cessarão em 17 de Setembro 2023</u>
Data da alteração	
Declaração após 3 anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho	

Exercício de funções em regime de exclusividade?	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>
	NÃO	<input type="checkbox"/>

<b>2 – DADOS PESSOAIS</b>	
<b>ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Nome completo	<u>Luis Pedro Vieira Piques Serpa</u>
Estado civil (se casado, indicar o regime de bens)	<u>Casado em regime de comunhão de adquiridos</u>
Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável)	<u>Graça Maria Costa Coutinho</u>

**3. REGISTO DE INTERESSES****DADOS RELATIVOS A CARGOS/FUNÇÕES/ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CARGOS PÚBLICOS, PRIVADOS E SOCIAIS, E OUTRAS FUNÇÕES E ATIVIDADES EXERCEIDAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS E/OU A EXERCER EM ACUMULAÇÃO OU EXERCIDOS ATÉ TRÊS ANOS APÓS A CESSAÇÃO DE FUNÇÕES<sup>1</sup>**

<b>3.1 - EXERCIDOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS</b>						
Cargo Função Atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da Sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo

<b>3.2 - EM ACUMULAÇÃO COM O CARGO POLÍTICO/ALTO CARGO PÚBLICO</b>						
Cargo Função Atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo

<b>3.3 – EXERCIDOS ATÉ TRÊS ANOS APÓS A CESSAÇÃO DE FUNÇÕES</b>						
Cargo Função Atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo

**4. CARGOS SOCIAIS<sup>2</sup>**

<b>4.1 –EXERCIDOS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS</b>						
Cargo	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo

**4.2 – EM ACUMULAÇÃO COM O CARGO POLÍTICO/ALTO CARGO PÚBLICO**

Cargo	Entidade e Local da Sede	Natureza e área de atuação da entidade	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo

**4.3 –EXERCIDOS ATÉ TRÊS ANOS APÓS A CESSAÇÃO DE FUNÇÕES**

Cargo	Entidade e Local da Sede	Natureza e área de atuação da entidade	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo

<b>5 - APOIOS OU BENEFÍCIOS<sup>3</sup></b>				
Apoio ou Benefício	Entidade	Natureza e Área de Atuação da entidade	Natureza do Apoio ou Benefício	Data

<b>6 - SERVIÇOS PRESTADOS<sup>4</sup></b>				
Serviço Prestado	Entidade	Natureza e Área de Atuação	Local da Sede	Data

<b>7 – SOCIEDADES<sup>5</sup></b>				
Sociedade	Natureza	Área de Atuação da Entidade	Local da sede	Participação social (Valor e Percentagem)

<b>8 – OUTRAS SITUAÇÕES<sup>6</sup></b>				

1 – Considera-se integrada nesta rúbrica toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e o desempenho de funções eletivas ou de nomeação.

2 – Nesta rúbrica deve constar o desempenho de cargos sociais que o declarante exerça ou tenha exercido nos últimos três anos, e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia geral ou de órgãos ou cargos análogos, quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

3 – Nesta rúbrica devem ser registados todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente senhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta é identificada no número anterior).

4 - Consideram-se abrangidas nesta rúbrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses. Quando tais serviços sejam prestados no exercício de atividades sujeitas a sigilo profissional, não é legalmente exigível a discriminação dos serviços prestados.

5 - Desta rúbrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação.

6- Não sendo a lei taxativa na enumeração das situações a registar, deste campo devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei, designadamente as relativas à filiação, participação ou desempenho de quaisquer entidades de natureza associativa, exercidas nos últimos três anos ou a exercer cumulativamente com o mandato, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

Oeiras, 9 de Setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)